



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº. 106 /2017.
Regularização Fundiária dos Bairros Presidente Kennedy, Novo Boa Vista, Jardim do Lago, São Sebastião e Capina Verde, neste Município.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Indicamos ao Exm^o. Senhor Prefeito Municipal, ouvida a Casa na forma regimental vigente, autorizar os Órgãos Competentes de que sejam desenvolvidas ações urgentes com vista, a regularização fundiária dos Bairros Presidente Kennedy, Novo Boa Vista, Jardim do Lago, São Sebastião e Campina Verde, neste município.

Sala de Reuniões, 07 de fevereiro 2017.


Gloria da Aposentadoria
-VEREADORA-


APROVADO EM
14/02/17
PRESIDENTE

Vereadora
GLÓRIA
DA APOSENTADORIA
Essa é da gente.

Sempre Trabalhando para melhorar a vida dos moradores da nossa comunidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Prq. São Gonçalo, 2 - Contagem - MG

CEP: 31200-000

Gabinete da Vereadora Gloria da Aposentadoria

Endereço eletrônico: gda@contagem.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

A informalidade urbana ocorre na quase totalidade das cidades brasileiras. Embora não exclusivamente, a irregularidade é, em sua maior parte, associada a ocupações de população de baixa renda, que historicamente não teve acesso à produção formal de habitação, e, como consequência, é impedida de concretizar, no quadro da legalidade, seu direito à cidade e exercer plenamente sua Cidadania.

Morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente; por esse motivo, além de um direito social, podemos dizer que a moradia regular é condição para a realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação a saúde.

Além de transformar a perspectiva de vida das comunidades e das famílias beneficiadas, a regularização fundiária também interfere positivamente na gestão dos territórios urbanos, já que, regularizados, os assentamentos passam a fazer parte dos cadastros municipais.

A Regularização Fundiária de interesse social é uma obrigação do Poder Público, que deve implementá-la como uma das formas de concretizar um direito dos cidadãos brasileiros, que é a moradia digna, reconhecido como um direito fundamental nos termos do artigo 6º da Constituição Brasileira.

Assim, o pleno exercício da moradia significa, entre outras ações, conferir o título do imóvel ao residente, estabelecendo políticas sociais que garantam sua permanência na área regularizada, com acesso à infra-estrutura, equipamentos e serviços públicos.

Desta forma, contamos com o habitual apoio do Executivo, deixando o presente à decisão dos nobres pares.

Sala de Reuniões, 14 de fevereiro 2017.


Gloria da Aposentadoria
-VEREADORA-

